



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Resolução CONSEMA 480/2022

Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

CONSIDERANDO a análise e os fundamentos do processo administrativo lançado pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

Art. 1º. Julgar os recursos administrativos na forma que segue:

- a) **DAMBROZ S/A IND MECÂNICA E METALÚRGICA – Recurso Administrativo nº 002621-05.67/14-0:** O parecer é pelo provimento parcial do Recurso de Agravo, devendo ser mantida a penalidade de multa aplicada com fundamento no art. 66, II do Decreto 6.514/2008, no valor de R\$ 15.962,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e dois reais) e excluída a penalidade de multa aplicada pelo não cumprimento da advertência, no valor de R\$ 31.924,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais), diante da nulidade evidenciada.- **03 VOTOS CONTRÁRIOS – APROVADO POR MAIORIA.**

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2022.

Publicado no DOE do dia 30/12/2022

PROA nº: 22/0500-0004998-7

Marjorie Kauffmann
Presidente do CONSEMA
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura